

**Conselho Municipal de Saúde de Duque de
Caxias/COMSADC**

RESOLUÇÃO 016/COMSADC/2013

**Relatório sobre a gestão da saúde municipal no
exercício de 2012**

**Ao pleno do Conselho Municipal de Saúde de Duque de
Caxias/COMSADC**

Considerando o disposto no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Duque de Caxias e suas alterações, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 8.142, de 28 de setembro de 1990, artigo 1º, parágrafo 2º, e na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em especial o Inciso III do artigo 31, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1068, de 30 de agosto de 1991, a Comissão de Análise do Relatório Anual de Gestão (RAG) e dos Relatórios Referentes à Prestação de Contas quanto a Fiscalização da Aplicação dos Recursos apresenta ao Pleno do COMSADC este Relatório:

A Comissão de Análise do Relatório Anual de Gestão (RAG) e dos Relatórios Referentes à Prestação de Contas quanto a Fiscalização da Aplicação dos Recursos, decidiu por **recomendar a não aprovação** do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Duque de Caxias do exercício de 2012, tendo em vista as seguintes considerações:

1) O Conselho ficou inativo em função do Decreto Municipal do Exmo Sr Prefeito de nº 6132, de 30 de novembro de 2011, publicado no boletim oficial na mesma data, que suspendeu o funcionamento dos Conselhos Municipais de um modo geral, e do Conselho Municipal de Saúde em particular. O COMSADC somente retornou suas atividades a partir de 14 de julho de 2012. Portanto, o acompanhamento formal da gestão municipal



da saúde ficou prejudicado em mais da metade do exercício em análise. Desta forma, tornou-se impossível uma avaliação mais apurada dos processos em razão desta prolongada paralisação;

2) Mesmo assim, foram examinados os seguintes Processos que tramitaram/finalizaram em 2012:

Proc. 64767/12 - Manutenção de aparelhos de Ar Condicionado;

Proc. 65600/12 - Home Bread Alimentações (Julho de 2012);

Proc. 68226/11 - FDA Comércio e Distribuição de Produtos Científicos LTDA (out/2011);

Proc. 64568/12 Home Bread (Maio 2012)

Proc. 69036/12 - Empresa de Serviços Dinâmica LTDA

Proc. 65439/12 - LL Maya Artigos de Informática;

Proc. 62537/12 - Rathus Saude Ambiental LTDA (março/2012);

Proc. 67337/12 - Descont 19 Soluções Empresariais Ltda (setembro/2012);

Proc. 65403/12 - DL Artigos de Informática (Junho/2012);

Proc. 61562/12 - Aluguel

Proc. 68489/12 - Descont 19 Soluções Empresariais Ltda;

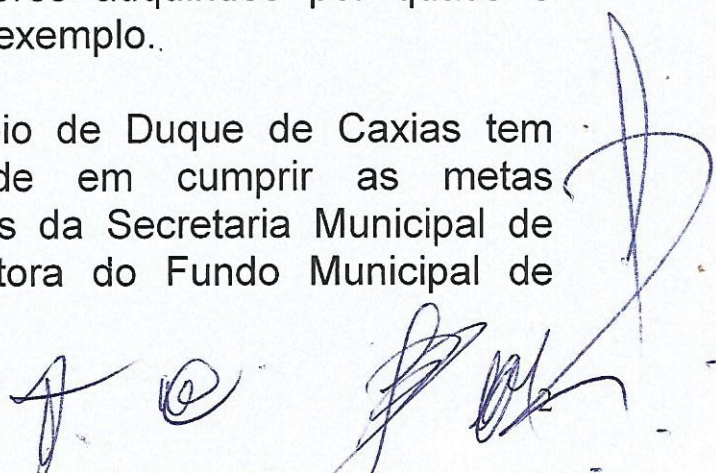
Proc. 68136/11 - Aquisição de Veículos Automotores da GAP - Comercio e Serviços Especiais Ltda;

Proc. 64646/11 - Aquisição de Veículos Automotores da GAP - Comércio e Serviços Especiais Ltda.

Os Processos 67097/12; 68388/12; 67097/12; 67090/12 relativos a Oscip MARCA não foram examinados por terem sido requisitados pelo Ministério Público, conforme Ofício nº 211/FMS/SMS/2013, assinado pela Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde, Andressa Freitas de Barros Dias.

A análise da amostra de processos acima citados, tramitados/finalizados, revelou vários itens com preços abusivamente praticados, mesmo em relação aos preços atuais de mercado: veículos automotores adquiridos por quase o dobro do preço de mercado, por exemplo.

3. Constatamos que o Município de Duque de Caxias tem apresentado grande dificuldade em cumprir as metas pactuadas. Apesar de dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde afirmar que ela é gestora do Fundo Municipal de



Saúde/FMS, na prática os recursos financeiros são executados pela Secretaria Municipal de Fazenda – modelo “caixa único” – dificultando, assim, a agilidade tão necessária às atividades da saúde. Os processos da saúde tramitam com tamanha lentidão (muitos, por mais de um e até dois anos), tornando difícil – quiçá impossível - ao COMSADC acompanhar a execução das metas, principalmente de programas como: Saúde Mental e DST/AIDS e Saúde do Trabalhador;

4. O solicitado formalmente no Relatório de 2010, aprovado parcialmente pelo pleno do COMSADC, foi atendido em parte pela gestão da SMS como discriminado abaixo:

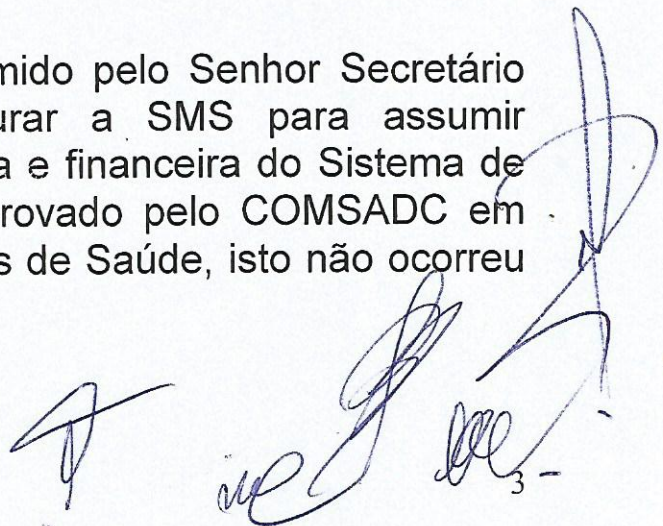
a) Entrega dos contratos e convênios ao COMSADC ainda de forma irregular, às vezes após muita insistência, e nunca com análise do impacto destes na efetivação das políticas municipais, no mesmo período da apresentação do relatório trimestral enviados ao Conselho;

b) Resposta quanto às modalidades de vínculos dos Recursos Humanos da SMS com objetivo de identificar as formas precárias de vínculos trabalhistas e o quantitativo de profissionais terceirizados, uma vez que neste relatório consta cerca de 3.000 funcionários classificados como “sem vínculos” e com isso promover a realização de Concurso Público para desprecarização deste tipo de vínculo;

c) Não adequação das instalações do COMSADC tanto em área física quanto em equipamento, e materiais de consumo;

d) Maior transparência das informações referente a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;

e) Apesar do compromisso assumido pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde de estruturar a SMS para assumir plenamente a gestão orçamentária e financeira do Sistema de Saúde Municipal, conforme já aprovado pelo COMSADC em plenária e Conferências Municipais de Saúde, isto não ocorreu efetivamente;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

f) Não foi realizado levantamento das despesas com pessoal, tanto em relação aos Servidores Públicos Municipais da saúde, quanto aos trabalhadores precarizados/terceirizados que atuam no sistema de saúde de Caxias, com o objetivo de implementar o Plano de Cargo, Carreira e Salários (PCCS).

Duque de Caxias, 13 de julho de 2013-07-08

Conselheiro Helcy Faria Prata

Associação dos Hospitais do Estado do Rio de Janeiro –
Seccional Duque de Caxias



Conselheiro Dalmir Machado

Ordem dos Advogados do Brasil – 2ª Subseção



Conselheiro Francisco Barbosa Neto

Universidade do Grande Rio Professor José de Souza
Herdy/UNIGRANRIO



Conselheiro Antônio Neuman Caminha

Rotary Club de Duque de Caxias



Conselheira Claudete Marcolino do Carmo

Representante dos Funcionários do Hospital Infantil Ismélia da
Silveira



Conselheira Maria da Glória Ferreira dos Santos

Movimento União de Bairros/Federação das Associações de
Moradores de Duque de Caxias